



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022

2.872

Nº 1489

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PORTARIA (21304-21305)	2
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE TRIBUTOS	3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RESOLUÇÃO CMDI	5

PORTARIA

PORTARIA Nº 21.304 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria instauradora nº 21.078, de 25 de maio de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2022.**

PORTARIA Nº 21.305 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância Administrativa Investigativa para apuração dos fatos e eventuais determinações de responsabilidades de eventual abalroamento de Caminhão Basculante VW 17.190 CRM 4X2 ROB, ano/modelo 2022/2023 de placa FWO-6A12 pertencente a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário

Art. 2º. Designam-se os servidores públicos municipais **BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA** – RG. nº X.XX2.618, **CELIA REGINA GASPERINI BRASIL DAHER** – RG. nº XX.XXX.042-3 e **MARISA FLAVIA DE OLIVEIRA** – RG. nº XX.XXX.424-6, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante, visando à apuração dos fatos supramencionados, com a devida produção de provas, podendo para tanto, convocar servidores, tomar declarações, requisitar documentos e perícias, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para que o Presidente apresente relatório circunstanciado do que apurou, sugerindo o que julgar cabível para a conclusão do feito.



FINANÇAS - DIRETORIA DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO

Considerando Regularização Fundiária – REURB nos termos da Lei Federal 13.465/2017 constante no processo administrativo nº 3208/2022, do loteamento denominado “Raul Pimenta”, notificamos os proprietários abaixo quanto ao CADASTRO dos imóveis e LANÇAMENTO do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, nos termos das Leis Municipais 535/69, 1542/89 e 55/97, sendo os imóveis cadastrados sob os números de inscrições relacionados abaixo:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO CADASTRAL	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE
26506	54134.11.62.0001.00000	Osvaldo P. de A. J.	01	01
26507	54134.11.62.0142.00.000	José B. C.	01	02
26508	54134.11.62.0280.00.000	Simone de M. L.	01	03
26509	54134.11.62.0285.00.000	Wilson dos S.	01	04
26510	54134.11.62.0138.00.000	Diogo J. P. M.	01	05
26511	54134.11.62.0300.00.000	Miryam R. de A.	01	06

Informamos que o lançamento terá efeitos tributários para o exercício de 2022. Desta forma, segue o carnê de IPTU/2022, com vencimento para o dia 15 de dezembro.

Informamos ainda que os imóveis relacionados tiveram seus lançamentos calculados retroativamente para os exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 com fundamento o art. 22 da Lei Municipal 535/69 os quais tem o vencimento da parcela única para 30 dias após a contar a data da publicação, sendo que o não pagamento acarretará em juros e multa, como previsto no art. 28, § 4º, da Lei Municipal 535/69, sem prejuízo de inscrição em dívida ativa, protesto e execução fiscal.

Os débitos, poderão ser parcelados até no máximo de 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, desde que seja solicitado à repartição.

Informamos ainda, que o prazo de impugnação é de até 15 (quinze) dias, contados da publicação.

Santa Isabel, 24 de novembro de 2022.

SIDNEI DALLANO

Diretor de Tributos

ALDO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 23/11/2022, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
2696	54133.21.25.0122.00.000	28/11/2022	1
2768	54133.21.55.0262.00.000	28/11/2022	1
2781	54133.21.55.0591.00.000	28/11/2022	1
2816	54133.21.46.0073.00.000	28/11/2022	1

Santa Isabel, 24 de novembro de 2022.

SIDNEI DALLANO

Diretor de Tributos

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

**CATA
TRECO**
SANTA ISABEL

SERVIÇOS MUNICIPAIS

LIGUE:
4656-2383
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
Das 7h às 11h e das 12h às 16h



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REPUBLICAÇÃO -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL.

O Município de Santa Isabel, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 56.900.848/0001-21, com sede na Avenida da República, nº 530 – Centro, em Santa Isabel – São Paulo, TORNA PÚBLICA que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria com Organização Social, mediante a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 5.644, de 04 de outubro de 2017, aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificados, objetivando Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade –Acolhimento Institucional, na modalidade: Abrigo Institucional para atender 10 vagas à crianças e adolescentes, com faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, com medida de proteção social. Nos termos e condições fixadas no Edital e seus Anexos, que está disponível gratuitamente, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Santa Isabel – SP. www.santaisabel.sp.gov.br. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e Plano de Trabalho dos interessados ocorrerá no dia 03 de JANEIRO de 2023, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, localizada na Avenida República, 530 – 3º Andar - Setor de Licitações – Centro – Santa Isabel- SP

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO/CMDI - SANTA ISABEL – SÃO PAULO. RESOLUÇÃO CMDI/Nº 12/2022– DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e da providência correlata.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberação havida, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.806/2015 e regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definido a data de 25 de novembro de 2022, até as 15:00 horas, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá, na data de 29 de novembro de 2022 às 09:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Havendo falta justificada do titular, o mesmo deverá convocar seu respectivo suplente para apresentar-se na reunião, evitando assim falta de quórum mínimo nas respectivas deliberações.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

Elaine Raris
Presidente do CMDI